

Considerando, ainda, as suas elevadas qualidades pessoais, as quais, aliadas ao profissionalismo que caracteriza o seu trabalho, lhe têm granjeado a consideração e estima dos seus colegas e de todas as entidades que com ela contactam no exercício das suas atribuições;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a Maria Luísa de Sá Ramos Rodrigues a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 20 de Outubro de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 384/99/M

de 25 de Outubro

Responsável pelo lançamento e consolidação do Departamento de Acção Cultural da Missão de Macau em Lisboa, de que foi directora durante cerca de 9 anos, a dra. Maria Filomena Silva Pinto desenvolveu uma meritória e dinâmica actividade de divulgação em Portugal da realidade de Macau nas suas vertentes artística, cultural e histórica.

Considerando a sua capacidade de iniciativa, bem como a competência, o zelo e a dedicação com que exerceu todas as acções de que foi incumbida;

Considerando o mérito da sua actividade profissional, a qual englobou, entre muitas outras acções e iniciativas, a organização de exposições, ciclos de conferências, debates e lançamento de livros, bem como a preparação e realização de cursos diversificados, designadamente de língua e cultura portuguesas, de língua chinesa, e de cultura e civilização chinesas;

Reconhecendo os benefícios globais para Macau da sua actividade em prol da difusão da cultura e da identidade próprias do Território;

Considerando, ainda, as suas elevadas qualidades humanas, as quais lhe granjearam a estima e a consideração de todos quantos com ela contactaram no exercício das suas funções;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida à dra. Maria Filomena Silva Pinto a Medalha de Mérito Cultural.

Governo de Macau, aos 20 de Outubro de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

又鑒於她不僅在工作上具專業素質，個人品格同樣出色，贏得同事及工作上所接觸人士的重視和愛戴。

基此，總督行使九月三日第42/82/M號法令第七條賦予的權限，命令：

獨一條——根據九月三日第42/82/M號法令第五條第二款a項的規定，授予 Maria Luísa de Sá Ramos Rodrigues 專業功績勳章。

一九九九年十月二十日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第384/99/M號

十月二十五日

Maria Filomena Silva Pinto 女士負責設立和鞏固里斯本澳門聯絡處的文化活動部，擔任該部主管近九年，一直傑出及積極地工作，在葡國宣傳澳門的藝術、文化及歷史現況。

她在履行獲賦予的任務上，一直表現出開創能力、才幹，專心致志、態度熱忱。

她在職業生涯中貢獻良多，包括舉辦展覽會、研討會、辯論、發行書籍及籌辦多種課程，如葡萄牙語言及文化課程、中國語言課程、中國文化與文明課程。

鑒於她推廣本地區文化和獨特性的工作，帶給澳門整體利益。

鑒於她高尚的品格，贏得所接觸人士的愛戴和尊敬。

基此，總督行使九月三日第42/82/M號法令第七條賦予的權能，命令：

獨一條——根據九月三日第42/82/M號法令第五條第二款b項的規定，授予 Maria Filomena Silva Pinto 女士文化功績勳章。

一九九九年十月二十日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立